

**RESOLUÇÃO Nº 211, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA  
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 28 DE DEZEMBRO DE  
2005, REAJUSTANDO O VALOR UNITÁRIO DO  
VALE REFEIÇÃO.**

**A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto no 30.200, de 09 de fevereiro de 2007, e ainda a necessidade de regular a concessão do benefício de Auxílio Alimentação a seus servidores e empregados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Artigo 2º da Resolução ARPE nº 011, de 28 de dezembro de 2005, que regula o valor unitário de Vale Refeição aos servidores (ocupantes de cargo efetivo ou comissionado), empregados públicos, bem como aos contratados temporários por excepcional interesse público da Agência de Regulação dos Serviços Públícos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O benefício terá o valor nominal diário de R\$ 67,86 (sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), a partir de 1º de abril de 2022”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Recife, 1º de abril de 2022.**

**SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO**  
Diretor-Presidente

**CARLOS PORTO DE BARROS FILHO**  
Diretor Administrativo Financeiro

**JULIANA DIAS MEDICIS**  
Diretora de Regulação Técnico-Operacional

**FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TACARES DE LIMA**  
Diretor de Regulação Econômico- Financeira